



Edital Suplementar de Seleção 2024- Mestrado e Doutorado – Vagas para Indígenas e Pessoas com Deficiência

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Parasitologia (PPGPAR) do Instituto de Ciências Biológicas (ICB) da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) FAZ SABER que, **no período de 02 de janeiro até o dia 02 de fevereiro de 2024**, estarão abertas as inscrições para seleção de candidatas indígenas e com deficiência aos cursos de MESTRADO e **no período de 01 de fevereiro até o dia 07 de março de 2024**, estarão abertas as inscrições para seleção de candidatas indígenas e com deficiência aos cursos de DOUTORADO, em cumprimento à Resolução no. 02/2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG.

1- DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1- Para concorrer às vagas oferecidas neste Edital, o candidato deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição de pessoa com deficiência ou indígena.

1.2- Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias indicadas no artigo 4º. do Decreto no. 3.298/99 e suas alterações, na Lei 12.764/2012 e na definição da Lei Brasileira de Inclusão, 13.146/2015. “Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”.

1.3- Não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência os candidatos que não se enquadrem nas definições acima.

1.4- Consideram-se indígenas os candidatos assim autodeclarados, que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade e declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena.

1.5- A Coordenação do Programa poderá a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica do Programa - <http://www.parasitologia.icb.ufmg.br/>, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

2- DAS VAGAS

2.1- Serão oferecidas, para ingresso no **primeiro semestre de 2024**, oito vagas para Mestrado (quatro para indígenas e quatro para pessoas com deficiência) e oito vagas para o Doutorado (quatro para indígenas e quatro para pessoas com deficiência). Caso as vagas ofertadas para o Mestrado e o Doutorado não sejam preenchidas na seleção de que trata este Edital, a juízo do Colegiado do Programa, poderá ocorrer nova seleção com as vagas remanescentes em datas a serem divulgadas com antecedência, conforme o cronograma que será divulgado no site do Programa. As inscrições ficarão abertas pelo período de 30 dias e o processo seletivo será regido nos termos desse Edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

2.2- A reserva de vagas destinada ao processo seletivo somente será aplicada aos candidatos que cumprirem os critérios exigidos em cada modalidade de vaga selecionada.



2.3-A opção de reserva de vagas só poderá ser feita no ato da inscrição no processo seletivo, observado o período determinado para esse procedimento.

2.4-As vagas serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) que obtiverem melhor classificação, respeitando-se o limite máximo de vagas deste edital.

3-DA INSCRIÇÃO

3.1- Antes de se inscrever no concurso, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os demais documentos que o integram, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2- O candidato deverá realizar sua inscrição no site do PPGPAR (www.parasitologia.icb.ufmg.br) enviando em formato eletrônico toda a documentação exigida. Caso a banca examinadora tenha alguma dúvida, será solicitado o original do documento em questão. O candidato deve preencher o formulário de inscrição e submeter os documentos solicitados no item 3.3 deste Edital, digitalizados, durante o período de vigência das inscrições, conforme instruções disponíveis no site. Em hipótese alguma, serão aceitas inscrições de outras formas (presencial, por e-mail ou pelo correio). A falta ou o envio em formato incorreto ou ilegível de qualquer um dos documentos exigidos neste Edital levará ao indeferimento da inscrição. O(A) candidato(a) deverá seguir as instruções da tela, preenchendo adequadamente os campos do Formulário de Inscrição e anexando, em formato PDF, cópia de todos os documentos exigidos.

3.3 - Documentação para seleção 2023

- a) uma foto 3x4 (recente) – **obrigatório para todos;**
- b) comprovante da taxa de inscrição ou de sua isenção pela FUMP – **obrigatório para todos;**
- c) Cópia do diploma de graduação (frente e verso em arquivo único) expedido por estabelecimento oficial, ou oficialmente reconhecido, ou certificado/declaração de conclusão de curso de graduação em que conste a data da colação de grau ou de outro documento que comprove estar o(a) candidato(a) em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão da graduação; **obrigatório para todos;**
- d) histórico escolar do curso de graduação– **obrigatório para todos;**
- e) histórico escolar do mestrado – se houver – para candidatos ao **doutorado;**
- f) diploma do mestrado, frente e verso em arquivo único – se houver – **para candidatos ao doutorado;**
- g) carteira de identidade – **obrigatório para todos;**
- h) CPF – **obrigatório para todos;**
- i) certidão de nascimento ou de casamento – **obrigatório para todos;**
- j) passaporte (folha com identificação) – **obrigatório para estrangeiros;**
- k) comprovante de residência (recente) – **obrigatório para todos;**
- l) Comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante a apresentação da certidão de quitação eleitoral a ser obtida em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, (não serão aceitos comprovantes individuais de votação); - **obrigatório para brasileiros;**
- m) comprovante de estar em dia com obrigações militares - (Documentos com data de validade expirada não poderão ser utilizados. A partir de 1º de janeiro do ano que completarem 46 anos de idade, os candidatos estarão desobrigados de apresentar o documento militar, nos termos dos artigos 170 a 210 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966).– **obrigatório para brasileiros do sexo masculino;**
- n) Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br>), em PDF– **obrigatório para todos;**
- o) Cópia de documentos comprobatórios do currículo. Enviar em um único documento no formato PDF.
- p) protejo de pesquisa (**em pdf**) conforme descrito no item 3.10 deste Edital - **obrigatório para doutorado**



- q) autodeclaração de pessoa com deficiência – **obrigatório para cotas deficientes**;
- r) relatório do médico assistente – **obrigatório para cotas deficientes**;
- s) formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova – **obrigatório para cotas deficientes**
- t) formulário de autorreconhecimento indígena – **obrigatório para cotas indígenas**;
- u) declaração assinada por pelo menos três lideranças indígenas – **obrigatório para cotas indígenas**;
- v) declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena – **obrigatório para cotas indígenas**;
- w) Comprovante de conhecimento de língua inglesa – **obrigatório para todos**.

Será aceita uma das seguintes comprovações, obtida nos últimos três anos ou dentro do prazo de validade dos testes com a respectiva pontuação mínima: (i) certificado de aprovação do CENEX/FALE/UFMG em exame realizado para a Área 3: Ciências Biológicas, Ciências Agrárias, ciências da Saúde (Faculdade de Letras-UFMG) (mínimo de 60%); (ii) Test of English as Foreign Language - TOEFL (PBT - Paper-based testing - mínimo de 550 pontos; CBT - Computer-based testing - mínimo de 213 pontos; IBT - Internet-based testing - mínimo de 80 pontos; Institutional Testing Program – ITP, mínimo de 400 pontos; (iii) International English Language Test - IELTS (mínimo de 6,0 pontos); (iv) Test of English for International Communication – TOEIC (mínimo de 400 pontos); (v) Cambridge First Certificate (mínimo de 160 pontos); (vi) certificados dos centros de extensão especializados em línguas de outras universidades federais desde que contenham informação de que a prova é na área de Ciências Biológicas ou Ciências Agrárias, Ciências da Saúde (mínimo de 60%). Outros certificados institucionais de proficiência em língua inglesa poderão ser apresentados ao colegiado do Programa para julgamento de sua equivalência aos demais. Não serão aceitos certificados de escolas de educação básica, quaisquer que sejam, mesmo as bilíngues. Não serão aceitos certificados de centros de extensão de faculdades de educação superior privadas.

3.4 - Candidatos(as) estrangeiros(as) estarão dispensados(as) de realizar a prova de língua inglesa caso tenham o inglês como língua nativa ou apresentem um dos certificados de proficiência supramencionados.

3.5 - O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 200,90 (Duzentos reais e noventa centavos)**, conforme estabelece a Resolução Nº 30, de 13 de dezembro de 2007, do Conselho Universitário da UFMG. O pagamento dessa taxa deverá ser feito mediante a Guia de Recolhimento da União (GRU), que deverá ser gerada no endereço <https://sistemas.ufmg.br/sisarc/emissaogru/gerir/geriremissaogru.seam>, com os códigos indicados no **Anexo** deste Edital. Será isento do pagamento dessa taxa o candidato cuja situação econômica justifique a gratuidade de sua isenção, a qual deverá ser solicitada à Fundação Universitária Mendes Pimentel – FUMP, pelo menos 15 dias antes do encerramento do período das inscrições no curso. Informações a respeito do processo de solicitação de isenção devem ser obtidas no endereço www.fump.ufmg.br. Salvo caso de cancelamento ou de anulação do processo seletivo, em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.

3.6- Integram o presente edital os seguintes formulários (disponíveis no site do Programa em www.parasitologia.icb.ufmg.br):

- a) - Formulário de Inscrição do Curso;
- b) – Formulário Autodeclaração de pessoa com deficiência;
- c) – Modelo de relatório do médico assistente (ou outro, desde que contenha todas as informações que constam do modelo);
- d) – Formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova;
- e) – Formulário de autorreconhecimento Indígena;
- f) – Formulário de declaração de lideranças indígenas;
- g) – Formulário de declaração de residência em comunidade indígena.

3.7 – No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá anexar relatório médico que atesta o tipo de



deficiência que apresenta informar se necessita e quais medidas são necessárias para a realização da prova e arguição (para candidatos de mestrado) ou para a avaliação do projeto e apresentação oral do projeto seguida de arguição (para candidatos do doutorado), demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.8 – O candidato que declarar ter alguma deficiência, se classificado no processo seletivo, deverá se submeter à análise obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação, designada pela Reitoria da UFMG, para comprovação da condição de pessoa com deficiência. O ingresso do candidato com deficiência aprovado no curso fica condicionado à caracterização de sua deficiência atestada pela Banca de Verificação e Validação.

3.9 – Candidatos ao Doutorado: cópia do projeto de pesquisa o qual deverá compreender no máximo, entre 15 e 20 páginas numeradas e deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes itens: folha de rosto, que não conta como página, com o título do projeto e em seguida: justificativa e relevância do projeto; objetivo geral e objetivos específicos; material e métodos; viabilidade de execução e conclusão da pesquisa no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) meses para o doutorado; descrição dos possíveis impactos científicos e sociais e produtos gerados, tais como artigos científicos e patentes a serem produzidos quando da realização do projeto. Não poderá haver nenhuma forma de identificação do candidato no projeto, sob pena de desclassificação no concurso.

3.10- para concorrer como candidato com deficiência, os seguintes formulários preenchidos, disponível no site do Programa <http://www.parasitologia.icb.ufmg.br> deverão ser apresentados: I) autodeclaração de pessoa com deficiência; II) relatório do médico assistente; III) formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova.

3.11 - para concorrer como candidato indígena, os seguintes formulários preenchidos, disponível no site do Programa <http://www.parasitologia.icb.ufmg.br>, deverão ser apresentados: I) autorreconhecimento indígena; II) declaração assinada por pelo menos três lideranças indígenas e III) declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena;

3.12– Inscrições com documentação incompleta ou enviadas fora do prazo estabelecido neste Edital **SERÃO INDEFERIDAS**. Nenhum documento poderá ser anexado após o envio da inscrição.

3.13 - A homologação das inscrições será divulgada na página (<http://www.parasitologia.icb.ufmg.br>) no dia 09 de fevereiro para o MESTRADO e no dia 08 de março para o DOUTORADO

3.14 – Os recursos contra o resultado da homologação das inscrições deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis após a data de sua divulgação. Os pedidos de recurso devem ser feitos por escrito, datados e assinados pelo candidato ou seu representante legal (procurador munido de procuração simples) e enviado para o e-mail do Programa (pg-par@icb.ufmg.br).

3.15 - As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMG do direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa conforme o item 8.11 deste Edital.

3.16 - A UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivo de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.



3.17 - Caso seja feita mais de uma inscrição, será considerada apenas a última inscrição recebida dentro do período de inscrição.

3.18 - Os candidatos ao Mestrado e Doutorado serão identificados por um número, informado no protocolo de sua inscrição, para a prova escrita de conhecimentos específicos (Mestrado) e para a análise de projeto (Doutorado), sendo vedado seu conhecimento pela Banca Examinadora. No caso de identificação pelo candidato poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.

4- DA BANCA EXAMINADORA

4.1– A Banca Examinadora do processo seletivo será indicada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Parasitologia e serão constituídas duas bancas distintas uma para mestrado e outra para o doutorado, com no mínimo três membros titulares e suplentes. O(s) suplente(s) só participará(ão) do Processo Seletivo em caso de impedimento justificado de um titular. A relação nominal dos membros das bancas examinadoras será divulgada, no mural da Secretaria e no site do Programa, até 48 horas antes do início do processo seletivo juntamente com a declaração de inexistência de impedimento e/ou suspeição dos membros de cada uma das bancas, em função de candidatos inscritos neste concurso.

5- DO PROCESSO SELETIVO

5.1– **Para o curso de Mestrado** - A seleção do mestrado será realizada de forma remota (“on line”), no período de 20 a 23 de fevereiro de 2024 e consistirá de duas etapas, de caráter eliminatório e classificatório, às quais serão atribuídas notas de 0 a 100, exigindo-se aproveitamento mínimo de 60% em cada uma delas.

5.1.1 - Primeira etapa privada/fechada. Prova escrita de conhecimento específico de Parasitologia, de caráter eliminatório e classificatório, contendo questões obrigatórias de Parasitologia básica e questões optativas de Parasitologia Humana e de Parasitologia Veterinária, envolvendo: Biologia, Morfologia, Sistemática, Interação Parasito-Hospedeiro, Diagnóstico, Tratamento, Epidemiologia, Controle e Profilaxia. **Bibliografia Indicada:** Neves DP, Melo AL, Linardi PM, Vitor RWA. Parasitologia Humana. 13ª. ed. Atheneu, São Paulo-Rio de Janeiro-Belo Horizonte, 588 p., 2016; Rey L. Parasitologia. 4ª. ed. Guanabara Koogan, Rio de Janeiro, 883 p., 2008; Bowman DD, Lynn RC, Eberhard ML, Alcaraz A. Parasitologia Veterinária de Georgis, 9º ed. Elsevier, Rio de Janeiro, 432 p., 2010; Taylor MA, Coop RL; Wall R. Parasitologia Veterinária. 3. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 742 p., 2010, Monteiro SG (Org.) Parasitologia na Medicina Veterinária. São Paulo, Roca, 356 p., 2011, ou edições mais recentes. Para ser aprovado nesta etapa o candidato deverá obter pelo menos 60 pontos, em escala de 0 a 100. O candidato deverá se identificar apenas com o número de inscrição, sob pena de desclassificação no processo seletivo.

5.1.1.1 O procedimento a ser adotado para a realização da prova “online” será enviado ao candidato no e-mail cadastrado no sistema de inscrição, com pelo menos 72 (setenta e duas) horas de antecedência da prova.

5.1.1.2 Para a realização da prova “online”, o candidato deverá providenciar local adequado e certificar-se que seu dispositivo eletrônico atende aos seguintes requisitos técnicos básicos: sistema operacional macOS 10.12 (ou versão posterior); Windows 7 - 64 bits (ou versão posterior) ou Linux Ubuntu; possuir capacidade de processamento de dados igual ou superior à capacidade de um processador Intel core i3; capacidade de memória aleatória (RAM) de no mínimo 2 (dois) GB (gigabytes); espaço em disco de no mínimo 1 Gb; webcam externa ou integrada e permissão de administrador para a instalação do aplicativo de segurança. Também compete ao candidato providenciar serviço de conexão com a internet com velocidade mínima de



2 Mbps (megabits por segundo).

5.1.1.3 O candidato é integralmente responsável pela garantia da qualidade de conexão via internet durante a realização da prova online com a plataforma que será utilizada para a realização da prova. Caso o candidato não consiga realizar ou finalizar essa prova devido a problemas técnicos externos à UFMG que comprometam a conexão do computador do candidato, não haverá reposição de prova.

5.1.1.4 A inscrição no processo seletivo implica a concordância do candidato com os princípios éticos e legais pertinentes à realização da prova “online”, sendo que o candidato assume o compromisso de não usar meios fraudulentos ou ilegais e de não solicitar ou contar com auxílio de terceiros para a realização desta prova. Em caso de constatação de fraude na realização das provas, o candidato estará automaticamente eliminado do processo e sujeito às penalidades previstas na legislação brasileira federal para concursos públicos.

5.1.1.5 A plataforma TestWe (<https://testwe.eu/pt/>), utilizada para realização da prova escrita “online” possui ferramenta de reconhecimento facial e captura de áudio para verificação de possíveis fraudes. Durante a realização do exame, a plataforma bloqueia o acesso do usuário a outras aplicações como documentos, softwares e páginas Web. Os candidatos deverão descarregar, instalar e testar a plataforma TestWe pelo menos uma semana antes da realização das provas. Qualquer software antivírus presente no computador deverá ser desativado durante o exame.

5.1.1.6 - O resultado da primeira etapa, bem como a convocação dos candidatos para a etapa seguinte (cronograma das arguições) e o link para acesso a plataforma “on line” serão divulgados no site do Programa. Somente os candidatos aprovados na primeira etapa serão convocados para a etapa seguinte.

5.1.2- Segunda etapa (privada/fechada). Arguição com o candidato, na qual serão discutidos temas sobre **seu curriculum vitae e histórico escolar**. Esta etapa tem caráter eliminatório e classificatório, totalizando 100 pontos. Será realizada de forma remota, na plataforma “ZOOM” ou “Teams”, seguindo as mesmas determinações relacionadas nos itens 5.1.1.2, 5.1.1.3 e 5.1.1.4.

5.1.2.1 - Na Análise de currículo e histórico escolar: serão avaliados o desempenho na graduação (20 pts), monitorias, bolsas de iniciação e apoio técnico, estágios supervisionados na área de Parasitologia e áreas afins (30 pts), participação em eventos (10 pts), produção bibliográfica (resumos, artigos científicos e patentes) (30 pts), outros cursos e atividades (10 pts). Para ser aprovado o candidato deverá obter, pelo menos, 60 pontos na soma das avaliações.

5.1.2.2 - Esta etapa será realizada “on line”, conforme cronograma a ser divulgado no site do Programa no dia da divulgação do resultado da Primeira Etapa. A convocação dos candidatos obedecerá à ordem alfabética dos aprovados na etapa anterior e o cronograma que será divulgado na página do Programa com 24 horas de antecedência. O resultado desta etapa será divulgado com o resultado final.

5.1.3. - Caberá recurso, com efeito suspensivo, sem prejuízo do recurso final, contra o resultado da primeira etapa, dirigido à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Parasitologia apresentados em até 02 (dois) dias úteis, após a data de divulgação do resultado. O resultado da segunda etapa será divulgado junto ao resultado final. Os recursos, parcial e final, deverão ser enviados por e-mail (pg-par@icb.ufmg.br), assunto no email (Recurso contra o resultado da seleção).

5.1.4 - Os resultados, parcial e final, não serão, em hipótese alguma, fornecidos por telefone, fax, *e-mail*, devendo os candidatos, inclusive os de outras cidades, consultar os resultados que serão disponibilizados no *site* do Programa.



5.2- Para o curso de Doutorado - A seleção será realizada, de forma presencial ou remota, no período de 11 a 15 de março de 2024. O processo seletivo consistirá em três etapas, de caráter eliminatório e classificatório, às quais serão atribuídas notas de 0 a 100, exigindo-se aproveitamento mínimo de 60% em cada uma delas. A seleção de forma remota será em caráter excepcional para os candidatos que não puderem comparecer ao processo de seleção presencial. Estes deverão optar pelo processo remoto no ato da inscrição e enviar uma JUSTIFICATIVA a qual será avaliada pelo colegiado do PPG-PAR. O processo remoto de seleção poderá ser em português ou em inglês, também a ser definido pelo candidato no momento da inscrição.

5.2.1 - Primeira etapa – Análise, pela Banca Examinadora, do projeto escrito de pesquisa a ser desenvolvido como tese pelo candidato. Esta etapa privada tem caráter eliminatório e classificatório, totalizando 100 pontos. Nesta avaliação serão consideradas a forma de apresentação (15 pts), a relevância do tema (15 pts), a adequação da metodologia aos objetivos propostos (25 pts), a exequibilidade no prazo e viabilidade do projeto (20 pts) determinado pelo regulamento do Programa (máximo de 48 meses), potencialidade para publicação de pelo menos 1 (um) artigo em revista indexada (25 pts). O candidato cujo projeto de pesquisa não obtiver nota mínima de 60 pontos em 100 (60%), não fará a apresentação oral do projeto e será eliminado. O resultado desta avaliação será divulgado no dia 12 de março de 2024 na página web do programa. Não pode haver no projeto qualquer forma de identificação, direta ou indireta à sua autoria. No caso de identificação pelo candidato poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.

5.2.2 - Segunda etapa - Apresentação presencial ou remota do projeto de pesquisa a ser desenvolvido como tese, com duração máxima de 20 minutos, seguida de arguição oral conduzida pela Banca Examinadora conforme cronograma a ser divulgado no site do Programa. Esta etapa privada tem caráter eliminatório e classificatório. Candidatos que optarem pelo processo de seleção remoto (“on line”), deverão seguir as determinações relacionadas nos itens 5.1.1.2, 5.1.1.3 e 5.1.1.4. Durante a arguição serão avaliados a expressão oral (30 pts), a capacidade de síntese (30 pts), o conhecimento geral na área de Parasitologia e da literatura pertinente ao projeto e a disponibilidade para realização das atividades relativas ao projeto e ao curso (40 pts). A esta avaliação será atribuída um valor de 100 pontos, o candidato deverá obter nota mínima de 60 pontos. O resultado será divulgado no dia 18 de março de 2024 no site do Programa.

5.2.3 - Terceira etapa – Análise de currículo - esta avaliação tem caráter privado, eliminatório e classificatório e será distribuída o valor de 100 pontos. Serão avaliados os seguintes itens: i) desenvolvimento de atividades de monitoria acadêmica, de iniciação científica, apoio técnico e de estágio supervisionado na área de Parasitologia e áreas afins (35 pts); (ii) produção científica incluindo apresentação de trabalhos e resumos em Congressos Científicos, publicações de artigos científicos; patentes (45 pts) (iii) experiência docente em Instituição de Ensino Médio e/ou Superior (10 pts); (iv) prêmios e títulos (10 pts), o candidato deverá obter nota mínima de 60 pontos.

5.2.4 - Caberá recurso, com efeito suspensivo, sem prejuízo do recurso final, contra o resultado da primeira etapa e da segunda etapa, apresentados em até 02 (dois) dias úteis, após a data de divulgação de cada uma delas. O resultado da terceira etapa do processo seletivo será divulgado com o resultado final.

5.2.5 - Os resultados, parciais e final, não serão, em hipótese alguma, fornecidos por telefone, fax, *e-mail*, devendo os candidatos, inclusive os de outras cidades, consultar os resultados que serão divulgados no site do Programa.

5.3 - A não realização de quaisquer etapas do processo de seleção para os cursos de mestrado e doutorado ocasionará a eliminação do candidato.



6- DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

6.1- As pessoas com deficiência, resguardados os critérios previstos no Decreto No. 3.298/99 e suas alterações, na Lei 12.764/2012, e na Lei 13.146/2015 participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das arguições, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local, e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

6.2 – O candidato que optou por concorrer a vaga reservada à pessoa com deficiência, deverá apresentar relatório do médico assistente, conforme descrito no item 6.3 deste edital e, se classificado nas etapas de seleção, ser submetido à análise e entrevista por Banca de Verificação e Validação para comprovação da condição de deficiência, em data, horário e local estabelecidos pela UFMG.

6.3 – DO RELATÓRIO DO MÉDICO ASSISTENTE

6.3.1 O relatório do médico assistente e os exames complementares deverão obedecer às seguintes exigências:

- a) no relatório médico deverá constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do relatório;
- b) o relatório do médico assistente deverá descrever o tipo de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);
- c) no caso de pessoa surda ou com deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria e do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com o uso de prótese;
- d) no caso de pessoa com deficiência visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), com e sem correção e de campo visual, se for o caso;
- e) no caso de pessoa com outras deficiências, o laudo poderá vir acompanhado de exames de imagem ou outros que corroborem para o diagnóstico.

6.4 – A Banca de Verificação e Validação será composta por equipe multiprofissional e interdisciplinar, para avaliação da deficiência do candidato.

6.5 - A entrevista será gravada por dispositivo de captura de som e imagem, devidamente aferido pela Universidade quanto à idoneidade e à confiabilidade.

6.6 - Previamente à gravação, o candidato deverá assinar um termo de ciência e concordância de gravação dos procedimentos de submissão à Banca de Verificação e Validação.

6.7 - A UFMG, por meio da Banca de Verificação e Validação, poderá, a seu critério, solicitar ao candidato novos exames ou submissão à perícia médica, em data e horário informados no momento do procedimento presencial obrigatório.

6.8 - O candidato, que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência e que recusar a se submeter à análise por Banca de Verificação e Validação ou à perícia médica, quando for o caso, ou que não apresentar relatório do seu médico, ou que não tiver comprovada condição de deficiência pela Banca de Verificação e Validação realizada pela UFMG, não poderá efetivar seu registro acadêmico, perdendo o direito à vaga no curso.



7- DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA SELEÇÃO

- 7.1-** Aos candidatos com deficiência são asseguradas condições especiais para realização da seleção.
- 7.2-** A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 7.3-** O candidato que solicitar qualquer condição especial e não apresentar o relatório médico terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar as arguições em caráter especial.
- 7.4-** A omissão do candidato de solicitar condições especiais implica a realização da seleção nas mesmas condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova.
- 7.5-** Os candidatos que possuam alguma deficiência e que necessitem de tempo adicional para fazer a seleção deverão declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional;
- 7.6-** O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer a seleção deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no relatório médico a justificativa para concessão dessa condição especial.
- 7.7-** O candidato que não apresentar o relatório médico com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele que apresentar relatório no qual o médico descreva que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.
- 7.8 -** O tempo adicional para realização da seleção é de até uma hora.
- 7.9 -** O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar o tempo adicional, embora o médico prescreva no relatório a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.
- 7.10 -** O candidato que em razão da deficiência necessitar de outras condições especiais para realização da seleção, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado no item 3.7 deste Edital.

8- DO RESULTADO FINAL E PRELIMINAR

- 8.1 -** A nota final de cada candidato será calculada considerando a média dos pontos obtidos nas etapas: **Candidatos ao Doutorado: 1 -** Análise, pela Banca Examinadora, do projeto escrito de pesquisa a ser desenvolvido como tese pelo candidato e **2 -** Apresentação pública do projeto de pesquisa a ser desenvolvido como tese, seguida de arguição oral; e **3 -** Análise de currículo; **Candidatos ao Mestrado: 1 -** Prova escrita de conhecimento específico de Parasitologia e **2-** Arguição oral sobre aspectos relacionados ao *curriculum vitae* e histórico escolar.
- 8.2.-** O resultado do processo seletivo será divulgado como resultado final para candidatos indígenas e como resultado preliminar para candidatos com deficiência, ficando condicionado à comprovação de deficiência (em conformidade com item 3.8 deste Edital).
- 8.3-** Os candidatos indígenas serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “**aprovado e classificado**” ou “**aprovado, mas não classificado**” ou “**reprovado**”. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados por ordem decrescente da nota final nas vagas de



indígenas até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.4 – Os candidatos com deficiência serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “**aprovado e classificado, condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG**” ou “**aprovado condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG, mas não classificado**”, ou “**reprovado**”. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados e que tiverem a condição de pessoa com deficiência constada pela Banca de Verificação e Validação da UFMG por ordem decrescente da nota final nas vagas de candidatos com deficiência, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.5-O desempate entre os candidatos será realizado nesta ordem: **Candidatos ao Doutorado:** (1º) – Análise, pela Banca Examinadora, do projeto escrito de pesquisa a ser desenvolvido como tese pelo candidato e (2º) - Apresentação pública do projeto de pesquisa a ser desenvolvido como tese , seguida de arguição oral; e **Candidatos ao Mestrado:** (1º) - Prova escrita presencial de conhecimento específico de Parasitologia e (2º) - Arguição oral sobre aspectos relacionados ao *curriculum vitae* e histórico escolar. Se, ainda assim persistir o empate, em ambos os níveis, o desempate ocorrerá por critério etário (os mais velhos serão melhor classificados em relação aos mais novos).

8.6- Havendo desistência de candidatos indígenas aprovados, a vaga será preenchida pelo candidato indígena aprovado e classificado em ordem decrescente de nota final.

8.7- Havendo desistência de candidatos com deficiência aprovados, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência classificado em ordem decrescente de nota final.

8.8- Não havendo candidato indígena aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos indígenas, conforme, item 2.1 desse edital.

8.9- Não havendo candidato com deficiência aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos com deficiência, conforme, item 2.1 desse edital.

8.10 O resultado final do exame de seleção será divulgado na página web do Programa **no dia 26 de fevereiro para o Mestrado e no dia 18 de março de 2024** para o Doutorado, sendo vedada a comunicação de qualquer resultado por telefone ou oralmente. Será indicado, para os cursos de doutorado e mestrado, o saldo de vagas, quando houver.

8.11 De acordo com o Regimento Geral da Universidade e da Resolução no. 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG, após divulgação do resultado final, os candidatos poderão entrar com recurso contra o resultado do processo seletivo, por um período de 10 dias corridos. Durante este período terão acesso a suas respectivas avaliações. Os recursos deverão ser enviados de forma eletrônica para o email pg-par@icb.ufmg.br. Durante o período de recurso será facultado ao candidato o acesso às suas respectivas avaliações.

8.12 Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.



9 - DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

9.1 –O candidato aprovado e classificado no processo seletivo de que trata este edital deverá efetuar o seu cadastro prévio, **exclusivamente pela internet no período de 27 e 28 de fevereiro de 2024 para MESTRADO e 18 a 19 de março de 2024 para DOUTORADO**, mediante o preenchimento de formulário disponível no site <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>. O DRCA tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos candidatos selecionados, na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo candidato classificado. A documentação completa dos selecionados será enviada ao DRCA pela Secretaria do Curso no dia **29 de fevereiro para MESTRADO e 25 de março de 2024 para DOUTORADO**.

9.2 - O candidato com deficiência aprovado e classificado no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado de constatação da condição de pessoa com deficiência pela Banca de Verificação e Validação da UFMG.

9.3- O candidato que apresentou no período de inscrição documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá entregar, **até o dia 28 de fevereiro de 2024 para MESTRADO e 20 de março de 2024 para DOUTORADO**, via email (pg-par@icb.ufmg.br) documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação.

9.4- Em caso de curso de graduação concluído no exterior, deverá ser apresentada cópia do diploma de curso de graduação com apostilamento no caso de país signatário da Convenção de Haia ou com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente e tradução juramentada do diploma para o português, exceto aqueles expedidos em língua inglesa, espanhola e francesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

9.5 -Candidatos estrangeiros deverão apresentar via email (pg-par@icb.ufmg.br) em **até o dia 28 de fevereiro de 2024 para MESTRADO e 20 de março de 2024 para DOUTORADO**, cópia do Registro Nacional de Estrangeiro - RNE, Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com visto válido de entrada no Brasil, ou passaporte com Visto Permanente ou Visto Temporário de estudante válido, documento que comprove filiação e demais documentos relacionados pela Secretaria do Programa. Detalhes sobre estes documentos estão disponíveis no site <https://goo.gl/EHUQTt>, no tópico “Documentação”.

9.6- É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação, de pós-graduação ou em ambos os níveis, conforme o disposto no artigo 39 § 2º do Regimento Geral da UFMG: “cada aluno terá direito a um único registro acadêmico, correspondente a uma só vaga no curso em que foi admitido na UFMG”. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato classificado que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para realização desse procedimento ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste edital. O preenchimento de vagas(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outros candidatos aprovados, observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

9.7— A matrícula dos candidatos aprovados será realizada no Sistema Acadêmico da Pós- Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa, em data a ser divulgada e observado o calendário acadêmico da Universidade.



9.8- O Registro Acadêmico e a matrícula dos candidatos com deficiência serão efetuados após o resultado da Banca de Verificação e Validação, conforme registrado no item 3.8 deste Edital.

9.9- Os candidatos aprovados e classificados devem ler o Regulamento do Programa disponível no sítio www.parasitologia.icb.ufmg.br e manter atualizado seu endereço de e-mail, para que possam receber as correspondências encaminhadas pelo Programa. Todos os comunicados do Programa são enviados aos alunos por *e-mail*.

9.10- No caso do(a) indígena não possuir o português como língua materna, ele(a) deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa (para o mestrado e o doutorado) e estará dispensado de realizar a prova de língua estrangeira. No caso do(a) candidato(a) com deficiência auditiva que possuir libras como primeira língua, ele(a) deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa (para o mestrado e o doutorado) e estará dispensado de realizar a prova de língua estrangeira.

9.11- Os alunos estrangeiros (que não possuírem língua materna portuguesa ou espanhola) deverão comprovar, no prazo máximo de 12 (doze) meses, a contar da primeira matrícula no curso, conhecimento de língua portuguesa. Será aceita uma das seguintes comprovações de aprovação em testes realizados nos últimos 3 anos: (I) certificado de aprovação em prova realizada pelo CENEX/FALE/UFMG para a Área 1: Ciências Biológicas, Ciências Agrárias, Ciências da Saúde. Informações sobre esse teste poderão ser acessadas em: www.letras.ufmg.br/cenex; (II) Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras). Informações sobre esse teste poderão ser acessadas em: <http://celpebras.inep.gov.br>; (III) outro certificado de conhecimento de língua portuguesa será avaliado pelo Colegiado. A comprovação é requisito para continuidade dos estudos nos cursos de Mestrado e Doutorado.

Belo Horizonte, 06 de dezembro de 2023.

Profa. Héli da Monteiro de Andrade, Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Parasitologia
– ICB/UFMG.



ANEXO

Instruções para emissão de GRU

Acesse o endereço:

<https://sistemas.ufmg.br/sisarc/emissaogru/gerir/geriremissaogru.seam?codigo=24zudjymL>

- Preencha os dados abaixo:
Gestão: **15229** - Universidade Federal de Minas Gerais
Unidade Gestora: **153291** - ICB

- Código do recolhimento: 28830** - SERVIÇOS ADMINISTRAT
Código de Recolhimento: **900** - OUTRAS RECEITAS/CÓD. NÃO ESPECIFIC. ANTERIORMENTE
Código de Recolhimento da Unidade: **13**
Instruções: **Inscrição de provas Mestrado/Doutorado**

- No próximo quadro, preencher:

CPF;
NOME DO CONTRIBUINTE;
Valor principal: R\$ 200,90
Valor total: R\$ 200,90

-

No último campo, selecione a opção "geração em PDF" e clique em "Emitir GRU". Imprimir a GRU e efetuar o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil